AVISO DE DISPENSA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 11/2026

Torna-se público que a Câmara de Coronel Pacheco, realizará Dispensa, na forma presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 04/11/2026 às 12:00 horas.
Data limite para envio das propostas adicionais: 09/11/2026 às 17:00 horas.

Endereço para envio das propostas: Na sede da Câmara localizada na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, na cidade de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, CEP 36.155.000, (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;
5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
5.9. Se a proposta for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. O resultado da dispensa será divulgado no site da Câmara de Coronel Pacheco.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.7.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

9.7.4. ANEXO IV - Declarações;

Coronel Pacheco, 03 de novembro de 2026.

Juliana Angélica de Oliveira

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 11/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PARCELAMENTO

Justifica-se o parcelamento da contratação, mediante julgamento pelo menor preço por item, considerando que os materiais de expediente possuem características distintas e são tecnicamente divisíveis, permitindo sua aquisição individualizada sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

A adoção do parcelamento por itens encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento nas compras, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a busca pela ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala.

Nesse sentido, o julgamento por item possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo que apresentem propostas para os produtos compatíveis com suas atividades comerciais, sem a obrigatoriedade de fornecer a totalidade dos materiais pretendidos.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se adequado à natureza do objeto, favorecendo a ampla competitividade, a economicidade e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO MAPA DE RISCO

Conforme disposto no artigo 3°, Portaria n° 05 de 08 de fevereiro de 2025, o estudo técnico preliminar é facultativo nos casos de Dispensa pelo valor contidos no artigo 75, I e II da Lei n° 14.133/2021, seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade e pouco vulto, como no presente caso, a solução será demonstrada por meio do próprio Termo de Referência.

Em relação à análise de risco, em virtude da contratação apresentar solução extremamente simples de baixa complexidade, não havendo indícios de que possa haver riscos significativos que justifiquem uma análise formal, ademais, a realização da análise implicaria em um gasto de tempo e recursos desproporcional aos benefícios potenciais, considerando que os riscos são claramente conhecidos e mínimos, sendo portanto dispensada sua elaboração no caso concreto.

3 - DA DESCRIÇÃO OBJETO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Bloco de notas autoadesivas, tamanho aproximado de 76 mm x 76 mm, com no mínimo 90 folhas, boa aderência e possibilidade de reposicionamento sem danificar o papel.	unid	15	21,78	326,70
2.	Calculadora eletrônica de mesa, básica, com visor de 12 dígitos, dimensões aproximadas de 15 cm de altura x 12 cm de largura, alimentação solar e por pilha, memória e funções básicas para uso em escritório, confeccionada em material plástico.	Un	3	21,23	63,69
3.	Caneta esferográfica, tinta azul, ponta de aproximadamente 0,7 mm, escrita uniforme e contínua, corpo resistente, adequada para uso administrativo e escolar. Caixa com 50 unidades.	CX	3	64,36	193,08
4.	Caneta marca-texto na cor amarela, tinta à base de água, corpo plástico, ponta que permita traços de aproximadamente 2 mm a 4 mm, adequado para marcação em papéis e documentos. Caixa com 12 unidades.	CX	2	32,26	64,52
5.	Clips para papel nº 3/0 - Caixa com				

	aproximadamente 450 unidades, fabricados em aço galvanizado, resistentes à oxidação, com boa fixação e sem rebarbas, acondicionados em caixa.	CX	3	28,93	86,79
6.	Clips para papel nº 6/0, fabricados em aço galvanizado, resistentes à oxidação, com boa fixação e sem rebarbas, acondicionados em caixa com aproximadamente 220 unidades.	CX	3	26,77	80,31
7.	Clips para papel nº 8/0, caixa com aproximadamente 170 unidades, fabricados em aço galvanizado, resistentes à oxidação, com boa fixação e sem rebarbas, acondicionados em caixa.	CX	3	28,41	85,23
8.	Envelope para documentos tamanho A4 - Envelope para documentos tamanho A4, confeccionado em papel kraft, gramatura mínima de 80 g/m², sem janela, dimensões aproximadas de 229 x 324 mm, caixa/pacote com 50 unidades.	CX	3	31,76	95,28
9.	Fita adesiva dupla face de papel, cor branca, largura aproximada de 12 mm e comprimento mínimo de 30 m, indicada para uso geral em papel e superfícies compatíveis.	Un	3	19,15	57,45

10.	Fita adesiva dupla face, transparente, com largura de 12 mm, comprimento de 20 metros e espessura aproximada de 1 mm, indicada para fixação permanente de objetos em superfícies rígidas, como vidro, metal, plástico e PVC. Deverá possuir adesivo de alta resistência, com capacidade de fixação de, no mínimo, 2 kg por metro linear, resistência a temperaturas de até 93 °C e capacidade de compensar a dilatação térmica dos materiais, proporcionando aderência duradoura. Indicada para fixação de displays, expositores, placas e materiais diversos, sem necessidade de perfuração. Fornecimento em rolo, com 1 (uma) unidade por embalagem. Referência de qualidade: 3M VHB 4910 ou equivalente, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas.	Un	2	59,72	119,44
11.	Fita adesiva transparente com 12 mm de largura x 10 m de comprimento por rolo - Fita adesiva transparente, de uso geral, fabricada com material plástico flexível e resistente, com adesivo à base de acrílico em dispersão aquosa, proporcionando boa aderência a superfícies como papel, papelão e materiais similares. Indicada para uso em escritórios, atividades escolares, fechamento de envelopes, fixação de documentos e pequenos reparos. Deverá	PCT	2	8,71	17,42

	apresentar transparência uniforme, desenrolamento regular e boa capacidade de adesão. Dimensões: 12 mm de largura x 10 m de comprimento por rolo. Pacote contendo 03 (três) rolos, totalizando 30 metros de fita adesiva por pacote. Pacote com 03 unidades.				
12.	Fita adesiva transparente larga para embalagem, em polipropileno ou material equivalente, largura aproximada de 45 mm, comprimento mínimo de 100 m, com boa aderência, indicada para fechamento de caixas, papelão, plástico e embalagens.	Un	3	18,27	54,81
13.	Fita corretiva, aplicação a seco, comprimento mínimo de 6 m, com corpo ergonômico e mecanismo adequado para correção de textos impressos ou manuscritos.	Un	10	18,67	186,70
14.	Grampo para grampeador tamanho 26/6, em aço galvanizado, indicado para grampeamento de papéis, acondicionado em caixa. C/5000 Unidades.	CX	2	17,62	35,24
15.	Mouse sem fio com tecnologia Bluetooth - Conectividade: Bluetooth 5.0 (sem necessidade de receptor USB). Design: Ambidestro, ergonômico, leve e portátil. Funcionalidades: Botões com clique	Un	12	57,01	684,12

	silencioso e sensor óptico de alta precisão (1000 a 1600 DPI). Alimentação: Bateria interna recarregável via USB (com cabo incluso). Compatibilidade: Android, Windows, macOS e Ios. Mouse Bluetooth compatível com Tablet Samsung Galaxy.				
16.	Papel fotográfico tamanho A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 180 g/m², cor branca, acabamento glossy/brilhante, compatível com impressão fotográfica, pacote com 50 folhas.	PCT	3	26,30	78,90
17.	Papel sulfite A4 - Papel sulfite A4, dimensões 210 x 297 mm, cor branca, gramatura 75 g/m², acabamento fosco, compatível com impressoras a jato de tinta, laser e copiadoras, pacote com 500 folhas.	PCT	50	40,72	2.036,00
18.	Pasta plástica transparente - Pasta plástica transparente, tamanho ofício/A4, com dimensões compatíveis com o acondicionamento de documentos no formato A4 (210 x 297 mm), com abas internas para fixação dos documentos e fechamento por elástico com terminal plástico, confeccionada em material resistente, adequada para organização e proteção de documentos. Kit com 10	Un	2	36,75	73,50
19.	Tesoura Multiuso com comprimento				

	aproximado de 20,3 cm (8 polegadas), lâminas confeccionadas em aço inoxidável, resistentes e adequadas para corte de papel, papelão leve, embalagens, fitas, etiquetas e materiais similares. Cabo anatômico, confeccionado em material resistente, com acabamento emborrachado, proporcionando conforto, firmeza e segurança durante o manuseio. Produto novo, de primeira qualidade, com adequado alinhamento e afiação das lâminas, garantindo corte uniforme e eficiente.	Un	3	18,00	54,00

Valor global estimado: R$ 4.393,18 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos.)

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei n° 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, mediante a aquisição

de materiais de expediente essenciais ao funcionamento regular de seus setores e ao desenvolvimento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais utilizados diariamente na execução de atividades administrativas, legislativas e de apoio, abrangendo a elaboração, impressão, organização, arquivamento e conservação de documentos, a tramitação de processos administrativos, o atendimento ao público e a realização das demais atribuições inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal.

Ressalta-se que os materiais de expediente constituem insumos básicos e indispensáveis à manutenção das rotinas administrativas, sendo sua disponibilidade fundamental para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar dificuldades na execução das atividades internas, atrasos na tramitação de documentos e processos, além de comprometer o adequado desempenho das funções institucionais do Legislativo Municipal.

Nesse contexto, a contratação busca assegurar o suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal, observando-se os quantitativos estimados de acordo com a demanda administrativa, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Ademais, a contratação de empresa especializada no fornecimento desses produtos visa garantir a aquisição de materiais que atendam às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e contribuindo para a organização e eficiência dos serviços públicos.

A medida encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, considerando sua importância para a manutenção das

atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, garantindo a continuidade dos serviços e o regular desempenho das atribuições do Poder Legislativo Municipal.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada para disponibilização dos objetos descritos neste termo..

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Assim, a solução mais vantajosa é a aquisição dos referidos objetos.

8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade:

8.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;

8.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

8.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e

materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

8.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

8.1.4.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

8.1.4.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

8.1.4.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

8.2. Subcontratação:

8.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem consulta e aprovação da contratante.

8.3. Garantia da contratação:

8.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s)

8.5. Da vedação de utilização de marca/produto

8.5.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.6. Da exigência de amostra ou prova conceito

8.6.1. Não haverá exigência de amostras ou de prova conceito.

9 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Contratante.

9.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, situada na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, Centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36155-000**,** em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável.

9.4. O fornecimento deverá ocorrer conforme os quantitativos e as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser realizado de forma integral ou parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, desde que observadas as condições previstas na contratação.

9.5. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas, características e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos danificados, defeituosos ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

9.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantidades e demais informações necessárias à conferência.

9.7. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades e condições aparentes dos produtos;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante aceitação pelo responsável designado pela Administração, observado o prazo previsto no instrumento contratual.

9.8. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos ou complementados pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

9.9. A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos e demais custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos materiais.

9.10. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à Contratante, com a devida justificativa, antes do vencimento do prazo estabelecido, cabendo à Administração avaliar a pertinência do pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.11. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias à adequada execução da contratação, nos termos do art. **117** da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

9.12. O recebimento definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas na contratação.

9.13. O descumprimento injustificado dos prazos, especificações e demais obrigações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021**,** assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

14.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.

14.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.9 - Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.11 - Submeter previamente, por escrito, a Câmara, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

14.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.16 - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

15 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR POR ITEM, considerando que o valor da contratação enquadrasse no limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, o que tornará a

contratação mais célere e menos onerosa para administração se comparada a abertura de um processo licitatório.

15.2. Condições de Participação

15.2.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15.3. Exigências de habilitação:

15.3.1 - Habilitação Jurídica:

15.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
15.3.1.2. Estatuto ou Contrato Social ou Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

15.3.2 - Habilitação Fiscal:

15.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
15.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto deste procedimento.

15.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

15.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.3.2.6. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

15.3.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.3.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.3.2.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.3 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

15.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.4 - Declarações:

I- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
II- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

III- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

IV- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

V- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

16. DO RECEBIMENTO

16.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

16.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.3 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas referentes a contratação do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.1.01.031.0001.2.0002

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação para contratação;

e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto a ser contratado sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;

L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 18.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 16.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 18.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 18.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 18.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 18.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 18.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato
lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Coronel Pacheco, 29 de outubro de 2026.

Fagner Florêncio dos Santos
Secretário da Mesa Diretora

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 11/2026
DISPENSA N.º 08/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-____
Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: __, CEP: ___-___, Telefone: (__) _____-____
E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° ___/20__
CONTRATO Nº ___/20__

A **CÂMARA DE CORONEL PACHECO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 74.011.552/0001-31, com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, na cidade de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, CEP 36.155.000, representada neste ato pelo PRESIDENTE, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 11/2026 - Dispensa nº 08/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____ (____) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Dispensa de Licitação e neste Contrato.

3.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, situada na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54**,** Centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36155-000**,** em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável.

3.4. O fornecimento deverá ocorrer conforme os quantitativos e as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser realizado de forma integral ou parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observadas as condições previstas neste Contrato.

3.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, não sendo admitidos produtos danificados, defeituosos ou em desconformidade com as condições contratadas.

3.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantidades e demais informações necessárias à conferência.

3.7. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades e das condições aparentes dos produtos;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações e exigências contratuais, mediante aceitação pelo responsável designado pela CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido neste Contrato.

3.8. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos ou complementados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

3.9. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos e demais custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos materiais.

3.10. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE, com a devida justificativa, antes do vencimento do prazo estabelecido, cabendo à Administração avaliar a pertinência do pedido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias à adequada execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

3.12. O recebimento definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.13. O descumprimento injustificado dos prazos, especificações e demais obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 **-** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 – Não haverá reajuste.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.

9.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9 - Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.11 - Submeter previamente, por escrito, a Câmara, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente contratação;

9.1.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Coronel Pacheco, para o exercício atual, na classificação abaixo:

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Coronel Pacheco, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá a Câmara de Coronel Pacheco divulgar o instrumento convocatório.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Juiz de Fora, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coronel Pacheco, __/__/20__.

Rafael Alberto Mourão

Presidente da Câmara de Coronel Pacheco

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 11/2026 -
DISPENSA PRESENCIAL N° 08/2026

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente procedimento de dispensa:

() que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus arts. 42 a 49.***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)